DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL
Relatório Trimestral – 31/12/2025

À Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Prezados senhores,

O Banco Daycoval S.A. (“Administrador”), CNPJ 62.232.889/0001-90, na qualidade de administrador do ORIZ ALOCAÇÃO CRÉDITO ESTRUTURADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESP LIMITADA, CNPJ/ME Nº 54422165000180, disciplinado pela Resolução CMN 2.907, pela Instrução CVM 175 e alterações posteriores, apresenta as informações relativas ao 4º trimestre de 2025:

1. OBJETIVO DO FUNDO E POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Classe tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das suas Cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos Direitos Creditórios, observada a política de investimento da Classe.

2. PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE LASTRO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

A verificação do lastro dos Direitos Creditórios será feita trimestralmente, de forma individualizada e integral, por meio da verificação do relatório trimestral, observado o Critério de Elegibilidade previsto no Regulamento.
Sem prejuízo de sua responsabilidade, o Custodiante poderá contratar às expensas do Fundo, terceiro para efetuar a guarda dos Documentos Comprobatórios, nos termos da regulamentação aplicável.
Foi utilizada a data base de 28/11/2025.

2.1 DOS RESULTADOS APRESENTADOS

i) Direitos Creditórios a Vencer:

Documentos representativos do lastro:	Analisados	Inconsistências	% Carteira	% PL
CRI	1	-	-	-
Debênture	3	-	-	-

ii) Direitos Creditórios Vencidos/Substituídos:

O Fundo não possui direitos creditórios vencidos e/ou substituídos no trimestre.

2.2 DOS REGISTROS DE DIREITOS CREDITÓRIOS

i) Direitos Creditórios Registrados:

Direito Creditório	Registrados	% Carteira	% PL
Não aplicável	-	-	-

i) Direitos Creditórios Não Registrados:

Direito Creditório	Não Registrados	% Carteira	% PL
Não aplicável	-	-	-

3. AÇÕES JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU ARBITRAIS

Durante o trimestre em referência, não houve ações judiciais, processos administrativos ou arbitrais.

Atenciosamente,

BANCO DAYCOVAL S.A.
CNPJ 62.232.889/0001-90
Administrador do Fundo

Docusign Envelope ID: 9C11B947-55CF-45E9-B001-E92BE44A85C7

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 4T2025 | ORIZ ASSET MANAGEMENT
FUNDO:
ORIZ ALOCAÇÃO CRÉDITO ESTRUTURADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESP LIMITADA ("Fundo")
CNPJ/MF: 54.422.165/0001-80

§ 3º Para efeitos da alínea "d" do inciso V do caput, o gestor deve elaborar e encaminhar ao administrador, em até 40 (quarenta) dias após o encerramento do trimestre civil a que se referir, relatório contendo:

I – os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos;

Resp.: Não houve alteração na política de investimento, durante o período em questão.

II – em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e

Resp.: No período, nenhum ativo encerrou com uma participação superior a 10%. A maior posição no encerramento do exercício era de 8,718% no fundo Solis Recebiveis Comerciais II que é um fundo de FIDCs bastante diversificado.

b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

Resp.: Não ocorreu.

III – eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios;

Resp.: Não ocorreu.

IV – forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo: a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;

Resp.:
Conforme nosso acompanhamento, as cessões dos direitos creditórios em cada um dos FIDCs nos quais investimos seguiram as regras definidas em cada um de seus respectivos regulamentos, não havendo nenhum evento explícito que nos indicasse o contrário. Nesse contexto, é importante ressaltar que operamos com FIDCs cujas cotas seniores são protegidas por DCs performados sujeitos, com verificação contínua. Com isso, eventuais casos de inconsistências são prontamente apontados pelos prestadores de serviços, acarretando a consequente resolução de cessão.

V – impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira;

Resp.: Tivemos um pré-pagamento em uma debenture, já previsto no momento do investimento e não teve impacto na rentabilidade.

VI – condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e

Docusign Envelope ID: 9C11B947-55CF-45E9-B001-E92BE44A85C7

Resp.: Não ocorreu.

b) motivação da alienação;

Resp.: Não ocorreu.

VII – impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios; e

Resp.: Não se aplica.

VIII – informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios

Resp.: Não ocorreu.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2026.

DocuSigned by: DocuSigned by:

ORIZ ASSET MANAGEMENT LTDA